

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
EDITAL PROJETO UIRAPURU – O CANTO DA AMAZÔNIA
EDITAL 007/2008

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT**, criada pela Lei Nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, com a alteração da Lei Nº 5.397, de 13 de outubro de 1987, e inscrita no CNPJ sob o Nº 05.252.176/0001-54, aqui denominada SECULT-PA, torna público que se encontram abertas as inscrições do Edital de seleção de compositor para a gravação do 20º volume do Projeto UIRAPURU – O CANTO DA AMAZÔNIA.

1. DO PROJETO:

1.1. **UIRAPURU – O CANTO DA AMAZÔNIA.** Projeto da Secretaria de Estado de Cultura do Pará que tem como finalidade realizar o registro e a divulgação de compositores de reconhecida importância para a produção artística do Estado. Assim como, permitir o acesso do público paraense a CD's com preços subsidiados, de ícones da música regional e nacional.

1.2. Poderão participar compositores residentes e domiciliados no Estado do Pará, há mais de 10 (dez) anos, que ainda não tenham CD (compact disc) gravado pela SECULT.

1.3. O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da SECULT, financiará a produção, gravação em estúdio, prensagem e o show de lançamento do CD com 12 músicas do projeto selecionado.

1.4. A tiragem inicial será de 1.000 (mil) exemplares, cabendo ao autor a cota de 250 exemplares (25% da tiragem);

1.5. A cota da SECULT será de 750 exemplares (75% da tiragem), destinada à divulgação, ao intercâmbio cultural e à comercialização, cuja renda será revertida aos cofres públicos.

1.6. Os direitos autorais, para efeito do produto deste Edital, serão cedidos à SECULT, por meio de contrato;

1.7. A SECULT poderá reeditar a obra, sem a necessidade de requerer autorização do autor, estipulando-se a cota de 25% da tiragem.

1.8. O autor pode optar por novas edições sendo obrigatório citar que a primeira foi contemplada no Prêmio do Projeto UIRAPURU – O CANTO DA AMAZÔNIA, da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ.

1.9 – O compositor terá que comprovar a autoria das músicas, assim como sua atuação no meio cultural paraense, seja por meio de currículo, registro jornalístico (matérias em jornais, revistas, TV ou rádio), prêmios recebidos em concursos ou seleções do gênero ou participação em CD's já gravados.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Os compositores deverão apresentar, no ato da inscrição, o projeto do CD, que deve conter o repertório sugerido para gravação (incluindo eventuais parceiros nas autorias das músicas), além de um (01) CD gravado com as composições sugeridas,

podendo constar de voz e violão, ou voz e instrumentos, além de três (03) cópias das letras das músicas.

2.2 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, no horário das 08:30 às 17:00 horas, diretamente na Secretaria de Estado de Cultura (SECULT), à Av. Magalhães Barata, 830. Cep 66063-240, São Brás – Belém-PA.

2.3. Serão consideradas inscritas as obras que atendam às exigências deste Edital, entregues até às 17h do último dia do prazo de inscrição;

2.4. Não serão aceitas inscrições via fax ou e-mail.

2.5. O modelo da ficha de inscrição estará à disposição dos interessados no endereço e horário descritos no item 2.2.

2.6. O compositor poderá indicar um grupo ou um único intérprete para participações especiais nas músicas selecionadas.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. O projeto e CD com as composições serão apresentados na data, hora e local estipulados no item 2.2, em envelope identificado e com a ficha de inscrição preenchida em todos os seus campos, datada e assinada pelo autor;

3.2. Os envelopes lacrados serão recebidos e rubricados por um funcionário da SECULT e guardados pelo departamento competente;

3.3. Serão aceitas inscrições pelos Correios, remetidos para o endereço abaixo:
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT
AV. MAGALHÃES BARATA, 830. CEP: 66063-240, SÃO BRÁS – BELÉM/PA
EDITAL DO SELO UIRAPURU – O CANTO DA AMAZÔNIA.

3.4. O participante ou seu representante legal não poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos após a entrega e abertura dos envelopes.

4. DO JULGAMENTO:

4.1. Será constituída Comissão Avaliadora formada por profissionais que atuam na área, convidados pela SECULT para a seleção do compositor a ser contemplado com a gravação de 01 (um) CD do selo Uirapuru – O Canto da Amazônia.

4.2. O julgamento das obras caberá diretamente à Comissão Avaliadora, que terá como critérios para a seleção os valores artístico e cultural, o conjunto da obra, a originalidade e a qualidade.

4.3. A Comissão Avaliadora é soberana para decidir sobre qual compositor será contemplado, não cabendo qualquer interferência sobre suas decisões por parte dos concorrentes;

4.4. O julgamento será feito no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, e os recursos serão recebidos até cinco (05) dias úteis após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado;

4.5. A Comissão Avaliadora poderá deixar de contemplar as obras inscritas, se entender que nenhuma concorrente preenche os requisitos do Projeto.

4.6. O resultado será homologado pelo Secretário de Estado de Cultura.

5. DA DIVULGAÇÃO:

5.1. A SECULT fará a divulgação do resultado deste Edital, sem acarretar quaisquer ônus ou devida quaisquer remuneração ao(s) compositor(es), pelo uso de imagem, voz e currículo, em quaisquer meios de comunicação e mídias, eventos ou atividades institucionais ou não.

5.2. A SECULT é responsável pela produção, gravação e lançamento do CD com as músicas selecionadas por este Edital;

5.3. A SECULT poderá relançar as obras, sem a necessidade de requerer autorização do autor, estipulando-se a este uma cota de 20% da nova tiragem produzida.

5.4. O lançamento do CD será feito durante show em local e data a ser definida pela SECULT, até dezembro/2008, em evento organizado para este fim.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Após a divulgação do resultado, o compositor selecionado deverá apresentar os seguintes documentos: cópias do RG e do CPF, assim como registro das obras a serem gravadas, para comprovação dos direitos autorais sobre as mesmas.

6.2. O Edital estará concluído com a gravação e lançamento do CD do compositor selecionado;

6.3. O material enviado como objeto de seleção deste Edital não será devolvido para os candidatos inscritos.

6.4. Não poderão concorrer neste Edital os integrantes da Comissão Avaliadora, Servidores e Estagiários, e outros vinculados à SECULT ou seus cônjuges, companheiros, parentes, afins e dependentes, até o segundo grau;

6.5. A inscrição na seleção do Projeto Uirapuru – O Canto da Amazônia, configura a aceitação plena, por parte do autor, de todas as condições deste Edital;

6.6. A SECULT reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, nos termos da legislação em vigor, ou de não selecionar nenhuma das obras inscritas;

6.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Secretário de Cultura, ouvida a Comissão Avaliadora;

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

7.1. O resultado deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dentro de 10 (dez) dias, a contar da data do julgamento final, e será disponibilizado na Assessoria de Comunicação da SECULT, no mesmo endereço da entrega do material.

Belém (PA), 28 de fevereiro de 2008.

Edilson Moura da Silva
Secretário de Estado de Cultura